



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-061/2013

Altera dispositivo da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2.007, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis.

Art. 1º – Fica instituída a gratificação de 42% (quarenta e dois por cento) para os Técnicos de Enfermagem, lotados no Serviço de Referência em Saúde Mental – SERSAM e a gratificação, não cumulativa, de 50% (cinquenta por cento) para os Técnicos de Enfermagem que, lotados na mesma unidade mencionada, desenvolvam atividades relacionadas à urgência e emergência.

Art. 2º. Fica alterado o “Anexo VII – Funções Gratificadas” da Lei 6.655, de 01 de novembro de 2.007 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis - com a inclusão da atividade de “Técnico de Enfermagem – SERSAM”, com gratificação de 42% (quarenta e dois por cento) e da atividade “Técnico de Enfermagem – SERSAM – Urgência e Emergência”, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) - passando a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir do primeiro dia útil do mês em que for publicada, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de outubro de 2.013.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO I

ANEXO VII FUNÇÕES GRATIFICADAS

ATIVIDADE	GRATIFICAÇÃO
Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde	20%
Auxiliar de Serviço Pronto Socorro	50%
Motorista Área de Saúde	20%
Motorista do Pronto Socorro	50%
Atendente de Enfermagem Pronto Socorro	50%
Auxiliar de Enfermagem Pronto Socorro/CRESST	50%
Auxiliar de Radiologia - Pronto Socorro	50%
Técnico de Enfermagem - Pronto Socorro	50%
Agente de Administração – Pronto Socorro	50%
Enfermeiro – Pronto Socorro	70%
Médico Pronto Socorro	70%
Coordenador do serviço de controle e avaliação da SEMUSA	30%
Pessoal Área de Saúde a serviço da zona rural	10%
Auxiliar de serviço II no CMEI	20%
Diretor de Unidade Escolar - 1 turno	50%
Diretor de Unidade Escolar - 2 turnos	100%
Diretor de Unidade Escolar 3 turnos	130%
Vice Diretor de Unidade Escolar	40%
Diretor Pedagógico de Unidade Escolar (parte fixa)	30%
Diretor Pedagógico de Unidade Escolar para escolas de 300 a 700 alunos (parte variável)	50%
Diretor Pedagógico de Unidade Escolar para escolas acima de 700 alunos (parte variável)	60%
Supervisor/orientador - Trabalhos Técnicos SEMEC (Complementação Horário Integral)	60%
Professor - Programas Especiais SEMEC - (Complementação Horário Integral)	60%
Motorista Gabinete	30%
Secretária de Secretários e demais cargos de 1º escalão	40%
Secretária da Junta de Revisão Fiscal	50%
Assistente Social do Pronto Socorro	70%
Atendente de Consultório Dentário do Pronto Socorro	50%
Dentista do Pronto Socorro	70%
Farmacêutico do Pronto Socorro	70%
Fisioterapeuta do Pronto Socorro	70%
Técnico de Radiologia do Pronto Socorro	50%
Gerente de Medicina/Enfermagem do Pronto Socorro	30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATIVIDADE	GRATIFICAÇÃO
Gerente de Medicina/Enfermagem da Policlínica	30%
Psicólogo SERSAM	42%
Médico SERSAM	42%
Assistente Social SERSAM	42%
Terapeuta Ocupacional SERSAM	42%
Farmacêutico SERSAM	42%
Enfermeiro SERSAM	42%
Auxiliar de Enfermagem SERSAM	42%
Técnico de Enfermagem SERSAM	42%
Agente de Administração SERSAM	42%
Auxiliar de Serviços SERSAM	42%
Motorista SERSAM	42%
Médico SERSAM – Urgência e Emergência	70%
Enfermeiro SERSAM – Urgência e Emergência	70%
Técnico de Enfermagem SERSAM – Urgência e Emergência	50%
Auxiliar de Enfermagem SERSAM - Urgência e Emergência	50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM Nº / 064 /2013

Em 17 de outubro de 2.013

Excelentíssimo Senhor
Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Casa para que seja submetida à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, incluso Projeto de Lei, que altera a tabela do Anexo VII – Funções Gratificadas, da Lei 6.655, de 01 de novembro de 2.007 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis.

A proposição legislativa que submeto à apreciação desse Poder Legislativo demonstra o reconhecimento à categoria, que relevantes serviços têm prestado aos cidadãos divinopolitanos, bem como, a correção de injusta situação; vez que os demais servidores lotados no SERSAM tem auferido da gratificação que ora é concedida aos técnicos de enfermagem; que vem substituindo naquela unidade os “auxiliares de enfermagem”, que contam com tal benesse.

Quanto ao impacto orçamentário-financeiro, tem-se o mesmo por desprezível, sendo facilmente absorvido pelo crescimento natural da receita.

Por estas razões, espero e aguardo, com a firmeza que esta Casa tem demonstrado, a aprovação desse projeto de lei.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção de V. Exa. e demais ilustres Vereadores, na análise e aprovação do Projeto de Lei em tela.

Oportunamente, reiteramos a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal